

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU澳門特別行政區  
第 17/2022 號法律REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 非高等教育私立補充教學輔助中心業務法

## Lei n.º 17/2022

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

**Lei da actividade dos centros de apoio pedagógico complementar particulares do ensino não superior**

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

**第一章  
一般規定****第一條  
標的及範圍**

一、本法律訂定非高等教育私立補充教學輔助中心的准照發出及運作制度。

二、本法律不適用於下列情況：

- （一）由學校提供教學輔助服務；
- （二）家庭式教學輔助活動。

**第二條  
定義**

一、為適用本法律及其補充法規的規定，下列用語的含義為：

（一）“非高等教育私立補充教學輔助中心”：是指在課餘時間由私人實體向修讀非高等教育的正規教育或回歸教育的學生（下稱“學生”）提供教學輔助服務的場所；

（二）“教學輔助服務”：是指提供託管服務，又或提供託管服務及補習服務；

（三）“家長”：是指對學生行使親權的父、母或學生的監護人，以及根據十月二十五日第65/99/M號法令第六十七條及第六十八條的規定照顧未成年人的實體；

（四）“託管服務”：是指在課餘時間主要提供看管學生，提供學習空間的服務，亦可同時提供膳食、接送，以及組織和推動

## CAPÍTULO I

**Disposições gerais**

## Artigo 1.º

**Objecto e âmbito**

1. A presente lei estabelece o regime de licenciamento e funcionamento dos centros de apoio pedagógico complementar particulares do ensino não superior.
2. A presente lei não se aplica às seguintes situações:
  - 1) Prestação de serviço de apoio pedagógico pelas escolas;
  - 2) Actividade de apoio pedagógico de natureza familiar.

## Artigo 2.º

**Definições**

1. Para efeitos do disposto na presente lei e nos respectivos diplomas complementares, entende-se por:
  - 1) «Centros de apoio pedagógico complementar particulares do ensino não superior», estabelecimentos das entidades particulares que prestem serviço de apoio pedagógico, em horário extra-escolar, a alunos que frequentam a educação regular ou o ensino recorrente do ensino não superior, doravante designados por alunos;
  - 2) «Serviço de apoio pedagógico», prestação de serviços de recepção de alunos ou prestação de serviços de recepção de alunos e de serviços de explicações;
  - 3) «Encarregado de educação», pai, mãe ou tutor do aluno que exerça o poder paternal sobre o mesmo, bem como a entidade que tenha o menor à sua guarda prevista nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 65/99/M, de 25 de Outubro;
  - 4) «Serviço de recepção de alunos», prestação principal de serviço de acolhimento de alunos e a disponibilização de espaço para o estudo em horário extra-escolar, que pode incluir, em

德育及社交的活動的服務，但不包括輔助其完成學校作業的活動；

(五) “補習服務”：是指在課餘時間輔導和輔助學生學習，輔助其完成學校作業的活動；

(六) “協調員”：是指負責管理非高等教育私立補充教學輔助中心工作人員及事務的工作人員；

(七) “學習輔助員”：是指向學生提供教學輔助服務的工作人員；

(八) “託管員”：是指向學生提供託管服務的工作人員；

(九) “家庭式教學輔助活動”：是指由家長組織並提供場所及不對外招生，且參與的學生人數不多於四人或學生全數居於同一住所的教學輔助活動；

(十) “機關主要據位人”：是指社團或財團的主席、會長、理事長及同等職位的人，但屬監事會的機關據位人除外。

二、為適用本法律的規定，“學校”的含義，與第9/2006號法律《非高等教育制度綱要法》的相關定義相同。

simultâneo, a prestação de serviços de fornecimento de refeições e de transporte, bem como de organização e dinamização de actividades de educação moral e de âmbito social, excluindo o apoio à realização de tarefas escolares dos alunos;

5) «Serviço de explicações», actividade que se destina, em horário extra-escolar, a orientar e apoiar o estudo e a realização de tarefas escolares dos alunos;

6) «Coordenador», trabalhador responsável pela gestão dos trabalhadores e dos assuntos dos centros de apoio pedagógico complementar particulares do ensino não superior;

7) «Agente de apoio à aprendizagem», trabalhador que presta o serviço de apoio pedagógico aos alunos;

8) «Agente de recepção de alunos», trabalhador que presta o serviço de recepção de alunos;

9) «Actividade de apoio pedagógico de natureza familiar», actividade de apoio pedagógico organizada pelos encarregados de educação num espaço cedido por estes, que não promova a admissão de outros alunos, e com um número de alunos envolvidos não superior a quatro ou em que todos os alunos residam no mesmo domicílio;

10) «Principais titulares dos órgãos», os presidentes, os directores-gerais e os equiparados de associações ou fundações, com excepção dos titulares dos órgãos de conselhos fiscais.

2. Para efeitos do disposto na presente lei, a expressão «escolas» tem o mesmo sentido da respectiva definição constante da Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior).

## 第二章 准照

### 第一節 申請准照

#### 第三條 准照的強制性

獲教育及青年發展局發出准照或臨時准照後，非高等教育私立補充教學輔助中心（下稱“中心”）方可運作。

#### 第四條 一站式服務

一、中心准照的申請須向一站式服務機構提出。

二、一站式服務機構負責辦理直接與一站式發牌程序有關的手續，具職權按照申請人的委託代向其他公共部門辦理與發

## CAPÍTULO II Licenciamento

### SECÇÃO I Requerimento da licença

#### Artigo 3.º Obrigatoriedade da licença

Os centros de apoio pedagógico complementar particulares do ensino não superior, doravante designados por centros, só podem funcionar após a obtenção da licença ou da licença provisória concedidas pela Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, doravante designada por DSEDJ.

#### Artigo 4.º Agência única

1. A licença dos centros é requerida à agência única.

2. A agência única assegura a tramitação do procedimento de licenciamento em regime de agência única que lhe diga directamente respeito, com competências para tratar dos as-

牌程序有關的手續及提交所需文件，以及向其他公共部門轉交申請人為辦理有關手續尚須繳付的費用。

三、為適用本法律的規定，教育及青年發展局為一站式服務機構。

#### 第五條 發出准照的要件

同時符合下列要件，方獲發中心的准照：

- (一) 申請人須具備下條所規定的適當資格；
- (二) 如申請人屬公司，須在澳門特別行政區依法設立，其所有行政管理機關成員均須具備下條所規定的適當資格；
- (三) 如申請人屬社團或財團，須在澳門特別行政區依法設立，其所有機關主要據位人，以及按法律或其章程規定，由社團或財團具權限的機關經會議決議委任從事中心活動的人士均須具備下條所規定的適當資格；
- (四) 申請人為中心聘用的工作人員均須具備下條所規定的適當資格；
- (五) 中心須具有一名第七條所規定學歷的協調員，及倘有的具有第八條及第九條所規定相應學歷的學習輔助員或託管員；
- (六) 中心的名稱須符合第十條的規定；
- (七) 中心的場所及設施須符合第十一條的規定。

#### 第六條 適當資格

一、無出現下列任一情況，視為具備適當資格：

- (一) 曾因故意實施第17/2009號法律《禁止不法生產、販賣和吸食麻醉藥品及精神藥物》第七條至第十六條、十一月十四日第58/95/M號法令核准的《刑法典》第一百五十七條至第一百七十-A條規定的犯罪而被確定判罪；

pectos relacionados com o procedimento e entregar os documentos necessários junto de outros serviços públicos, conforme o mandato conferido pelo requerente, bem como remeter aos outros serviços públicos as eventuais taxas cobradas pelo pagamento de formalidades feito pelo requerente.

3. Para efeitos do disposto na presente lei, a DSEDJ é a agência única.

#### Artigo 5.º

##### Requisitos para a concessão da licença

A concessão da licença aos centros depende do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- 1) O requerente tem de possuir idoneidade nos termos previstos no artigo seguinte;
- 2) No caso de o requerente ser uma sociedade, este tem de encontrar-se legalmente constituído na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, e todos os seus membros dos órgãos de administração têm de possuir idoneidade nos termos previstos no artigo seguinte;
- 3) No caso de o requerente ser uma associação ou fundação, este tem de encontrar-se legalmente constituído na RAEM, e todos os seus principais titulares dos órgãos têm de possuir idoneidade nos termos previstos no artigo seguinte, bem como pessoa nomeada por deliberação do órgão competente da associação ou fundação, nos termos da lei ou dos respectivos estatutos, para exercer actividade dos centros;
- 4) Os trabalhadores contratados pelo requerente para o centro têm de possuir idoneidade nos termos previstos no artigo seguinte;
- 5) O centro tem de possuir um coordenador com as habilitações académicas previstas no artigo 7.º, e se for o caso, agentes de apoio à aprendizagem ou de recepção de alunos com as habilitações académicas previstas respectivamente nos artigos 8.º e 9.º;
- 6) A denominação dos centros tem de estar conforme o disposto no artigo 10.º;
- 7) Os estabelecimentos e as instalações dos centros têm de cumprir o disposto no artigo 11.º.

#### Artigo 6.º

##### Idoneidade

1. Considera-se verificada a idoneidade, quando não ocorra qualquer uma das seguintes situações:

- 1) Ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática dolosa de crimes tipificados nos termos dos artigos 7.º a 16.º da Lei n.º 17/2009 (Proibição da produção, do tráfico e do consumo ilícitos de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas), bem como dos artigos 157.º a 170.º-A do Código Penal aprovado pelo Decreto-Lei n.º 58/95/M, de 14 de Novembro;

(二) 曾因故意實施不屬上項所指的其他犯罪而被確定裁判處三年或以上徒刑，但已依法獲恢復權利者除外；

(三) 起訴批示或具同等效力的批示指出有跡象顯示曾故意作出(一)項所指犯罪者，不論可科處的抽象刑罰為何；

(四) 被確定科處禁止從事中心活動的附加刑或保安處分；

(五) 身體及精神健康不適宜從事中心活動。

二、為適用上款的規定，上條(一)項至(四)項所指人員須提交下列文件：

(一) 身份證明局發出的刑事紀錄證明書，當中尚須列出倘有的按適用法例不予轉錄、經司法恢復權利但涉及上款(一)項所指犯罪的司法裁判，以及上款(三)項所指的批示；

(二) 個人聲明，當中須陳述曾否因故意實施上款(一)項所指犯罪而被確定判罪，且不論是否已獲法律上恢復權利；

(三) 衛生局發出的身體健康及精神健全證明，或由澳門特別行政區其他醫療機構發出並符合衛生局規定的身體健康及精神健全證明文件。

三、發出准照後，如按第十七條第二款規定提交的文件顯示出現第一款(一)項至(四)項所指的任一情況，導致喪失適當資格並須停止擔任相關職務。

## 第七條

### 協調員的學歷要求

一、協調員須具備不低於高等專科學位或副學士文憑課程學歷，但不影響下款的規定。

二、僅為幼兒教育或小學教育階段的學生提供託管服務的中心，協調員須具備不低於高中畢業的學歷。

## 第八條

### 學習輔助員的學歷要求

一、為幼兒教育、小學教育或初中教育階段的學生提供教學輔助服務的學習輔助員，須具備不低於高中畢業的學歷。

2) Ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, a pena de prisão igual ou superior a três anos pela prática dolosa de outros crimes além dos previstos na alínea anterior, salvo se tiver sido reabilitado nos termos legais;

3) Ter sido indiciado através de despacho de pronúncia ou equivalente, por crime doloso referido na alínea 1), independentemente da pena abstractamente aplicável;

4) Ter sido aplicada definitivamente pena acessória ou medida de segurança que proíba ou interdite o exercício de actividade de nos centros;

5) Ser inadequada a sua saúde física ou psíquica para o exercício de actividade dos centros.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, as pessoas referidas nas alíneas 1) a 4) do artigo anterior têm de apresentar os seguintes documentos:

1) Certificado de Registo Criminal, emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação, doravante designada por DSI, no qual se especificam, caso existam, as decisões judiciais a que a legislação aplicável preveja a sua não transcrição ou quando já tenha ocorrido a respectiva reabilitação judicial, desde que envolvam os crimes referidos na alínea 1) do número anterior, bem como o despacho referido na alínea 3) do número anterior;

2) Declaração pessoal, na qual declare ter ou não sido condenado por sentença transitada em julgado, pela prática dolosa de crimes referidos na alínea 1) do número anterior, ainda que tenha havido reabilitação de direito;

3) Certificado de Aptidão Física e Mental, emitido pelos Serviços de Saúde ou por outras instituições médicas da RAEM, que correspondam ao exigido pelos Serviços de Saúde para este efeito.

3. Após a concessão da licença, o surgimento de qualquer uma das situações referidas nas alíneas 1) a 4) do n.º 1, demonstrada no documento apresentado nos termos do n.º 2 do artigo 17.º, implica perda de idoneidade e respectiva cessação de funções.

## Artigo 7.º

### Exigências das habilitações académicas do coordenador

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o coordenador tem de possuir habilitação académica de nível igual ou superior a bacharelato ou cursos de diploma de associado.

2. No caso de os centros prestarem, apenas serviço de recepção a alunos dos ensinos infantil ou primário, o coordenador tem de possuir habilitação académica de nível igual ou superior ao ensino secundário complementar.

## Artigo 8.º

### Exigências das habilitações académicas dos agentes de apoio à aprendizagem

1. Para prestarem serviço de apoio pedagógico aos alunos do ensino infantil, do ensino primário ou do ensino secundário geral, os agentes de apoio à aprendizagem têm de possuir habilitação académica de nível igual ou superior ao ensino secundário complementar.

二、為高中教育階段的學生提供教學輔助服務的學習輔助員，須具備不低於高等專科學位或副學士文憑課程的學歷。

### 第九條

#### 託管員的學歷要求

託管員須具備不低於小學畢業的學歷或完成教育及青年發展局認可的託管範疇的培訓。

### 第十條

#### 中心名稱

一、中心名稱須以其中一種正式語文或同時以兩種正式語文作成，並可增加英文名稱。

二、中心的名稱須符合下列要件：

(一) 不得與其他已獲發准照的中心或教育機構的名稱混淆；

(二) 不得使用明顯違法、影響善良風俗、引起公眾不安或混淆的字詞或其同音字、諧音字。

三、中心的中文、葡文及英文名稱分別須加上“教學輔助中心”、“Centro de Apoio Pedagógico”及“*Pedagogical Supporting Center*”。

四、同一准照持有人的多間中心可使用相同名稱，但須向教育及青年發展局提供用於作明顯區分的描述，以載於第二十四條第三款所指的識別牌上。

五、如使用的中心名稱涉及已註冊商標，申請人須提交證明其具正當性使用該註冊商標的文件。

### 第十一條

#### 中心的場所及設施

一、中心須符合下列要求：

(一) 設於商業用途、寫字樓用途或社會設施用途且與教學輔助活動相符並保障學生身心健康的場所；

2. Para prestarem serviço de apoio pedagógico aos alunos do ensino secundário complementar, os agentes de apoio à aprendizagem têm de possuir habilitação académica de nível igual ou superior a bacharelato ou cursos de diploma de associado.

### Artigo 9.º

#### Exigências das habilitações académicas dos agentes de recepção de alunos

Os agentes de recepção de alunos têm de possuir habilitação académica de nível igual ou superior ao ensino primário ou formação profissional concluída, reconhecida pela DSEDJ, na área de recepção de alunos.

### Artigo 10.º

#### Denominação dos centros

1. A denominação dos centros é redigida numa ou em ambas as línguas oficiais, podendo ainda, conter uma versão em língua inglesa.

2. A denominação dos centros tem de preencher os seguintes requisitos:

1) Permitir a sua diferenciação de outros centros com licença ou das instituições educativas;

2) Não utilizar termos, seus homónimos ou transliteraões, que violem flagrantemente a lei, ofendam os bons costumes, causem inquietação pública ou confusão.

3. Das denominações dos centros em língua chinesa, portuguesa e inglesa têm de constar, respectivamente, os seguintes aditamentos: «教學輔助中心», «Centro de Apoio Pedagógico» e «*Pedagogical Supporting Center*».

4. Os centros com o mesmo titular da licença podem utilizar a mesma denominação, indicando à DSEDJ uma descrição que os possa claramente distinguir e que é colocada no suporte de informação, indicado no n.º 3 do artigo 24.º.

5. No caso de a denominação envolver uma marca registada, o requerente apresenta o documento comprovativo de que tem legitimidade para a sua utilização.

### Artigo 11.º

#### Estabelecimentos e instalações dos centros

1. Os centros têm de cumprir as seguintes exigências:

1) Situar-se em estabelecimentos destinados a fins comerciais, escritórios ou instalações sociais, compatíveis com a atividade de apoio pedagógico e que assegurem a saúde física e psíquica dos alunos;

(二) 場所具獨立性，且可直達所處樓宇的共同通道或公共道路；

(三) 具有良好衛生及安全條件；

(四) 具有適當的通風條件及照明；

(五) 具有與學生人數相應的面積；

(六) 符合防火安全的條件。

二、場所不可同時用於經營其他業務，但用於經營由同一准照持有人依法獲准開辦的以下機構或設施的業務除外：

(一) 私立教育機構；

(二) 託兒所或社會服務設施。

## 第二節 審議計劃及檢查委員會

### 第十二條 設立及目的

設立審議計劃及檢查委員會（下稱“委員會”），旨在發出中心准照的程序中為教育及青年發展局提供技術協助，尤其是為核實相關場所及設施是否與已批准的計劃相符的實地審查，並行使本法律賦予的職權。

### 第十三條 委員會的職權

委員會具下列職權：

(一) 參與由教育及青年發展局召開的技術會議，並向利害關係人提供技術意見；

(二) 查核中心工程及在中心場所進行的其他裝置工作完成後，設施及設備是否符合現行法例的規定；

(三) 就准照的發出、續期、變更及註銷提供意見；

(四) 就臨時准照的發出、變更、註銷，以及臨時准照訂定的條件提供意見；

(五) 對中心可容納的學生人數提供意見；

2) Assegurar a independência do estabelecimento e dispor de acesso directo para passagem comum do edifício onde se situa o centro ou para via pública;

3) Dispor de boas condições de higiene e de segurança;

4) Dispor de condições adequadas de ventilação e iluminação;

5) Dispor de dimensões adequadas ao número de alunos;

6) Cumprir as condições de segurança contra incêndios.

2. Os estabelecimentos não podem simultaneamente exercer outras actividades, salvo as actividades inerentes às seguintes instituições ou instalações criadas nos termos legais e com autorização, pelo mesmo titular da licença:

1) Instituições educativas particulares;

2) Creches ou instalações de serviços sociais.

## SECÇÃO II

### Comissão de Avaliação de Projectos e Vistoria

#### Artigo 12.º

#### Criação e objectivos

É criada a Comissão de Avaliação de Projectos e Vistoria, doravante designada por Comissão, que visa prestar apoio técnico à DSEDJ no âmbito do procedimento de licenciamento dos centros, nomeadamente na vistoria ao local, a fim de verificar se os respectivos estabelecimentos e instalações estão conforme os projectos aprovados e exercer as competências atribuídas pela presente lei.

#### Artigo 13.º

#### Competências da Comissão

Compete à Comissão:

1) Participar nas reuniões de natureza técnica convocadas pela DSEDJ, e dar parecer técnico ao interessado;

2) Verificar a conformidade das instalações e equipamentos, após as obras e demais operações de instalação realizadas no estabelecimento do centro, com o disposto na legislação em vigor;

3) Pronunciar-se sobre a concessão, a renovação, a alteração e o cancelamento da licença;

4) Pronunciar-se sobre a concessão, a alteração, o cancelamento da licença provisória, bem como os condicionamentos a impor a esta;

5) Pronunciar-se sobre a capacidade máxima de acolhimento de alunos no centro;

(六) 協助教育及青年發展局為申請人、公眾編製簡介，說明發出准照的手續及所提供的輔助，尤其是有關技術及文件的要求，以及申請的手續；

(七) 本法律規定的其他職權。

#### 第十四條 委員會的組成

一、委員會由下列成員組成：

- (一) 教育及青年發展局的代表一名，由其擔任主席；
- (二) 土地工務局的代表一名；
- (三) 消防局的代表一名；
- (四) 衛生局的代表一名。

二、如發出准照的程序涉及其他公共部門的職權，教育及青年發展局應邀請有關部門委派代表提供必需意見，以及參與所需的文件審查和實地審查。

#### 第三節 准照的發出、續期、變更、註銷及失效

##### 第十五條 准照的發出

經文件審查及實地審查確認申請符合本法律的規定，且申請人繳付第五十一條(一)項所定的費用及其他應繳費用後，教育及青年發展局向申請人發出准照。

##### 第十六條 准照有效期

准照的有效期為兩年，得以相同的期間續期。

##### 第十七條 准照的續期

一、准照持有人須於准照有效期屆滿前一百八十日至六十日期間，向教育及青年發展局申請准照的續期。

6) Prestar apoio à DSEDJ na elaboração de notas de apresentação para o esclarecimento sobre as formalidades do licenciamento e o auxílio a prestar aos requerentes e ao público em geral, nomeadamente as informações relativas às exigências técnicas e documentais e às formalidades do pedido;

7) Exercer as demais competências previstas na presente lei.

#### Artigo 14.º

##### Composição da Comissão

1. A Comissão é constituída pelos seguintes membros:

- 1) Um representante da DSEDJ que preside;
- 2) Um representante da Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana;
- 3) Um representante do Corpo de Bombeiros;
- 4) Um representante dos Serviços de Saúde.

2. Se o procedimento de licenciamento envolver as competências de demais serviços públicos, a DSEDJ deve convidar estes serviços para designarem um representante que emita parecer obrigatório, participando na apreciação de documentos e na vistoria ao local, quando houver necessidade.

#### SECÇÃO III

##### Concessão, renovação, alteração, cancelamento e caducidade da licença

#### Artigo 15.º

##### Concessão da licença

Depois de verificado através de documentos e vistoria ao local que o requerimento satisfaz as disposições da presente lei e que foi efectuado o pagamento das taxas definidas na alínea 1) do artigo 51.º e demais taxas devidas, a DSEDJ concede a licença ao requerente.

#### Artigo 16.º

##### Prazo de validade da licença

A licença é válida pelo prazo de dois anos e renovável por iguais períodos.

#### Artigo 17.º

##### Renovação da licença

1. O titular da licença tem de requerer a renovação da licença junto da DSEDJ entre 60 a 180 dias antes do termo do prazo de validade da licença.

二、申請人須提交第六條第二款（一）項及（二）項所指的文件。

三、申請人須就准照的續期繳付第五十一條（二）項所指的費用，但不影響下款的規定。

四、於准照有效期屆滿前少於六十日提出續期申請，須繳付雙倍的准照續期費用。

#### 第十八條 准照的變更

准照發出後，下列任一情況的變更，須獲得教育及青年發展局的預先許可：

- （一）准照持有人；
- （二）准照持有人屬公司時，第五條（二）項所指的行政管理機關成員；
- （三）准照持有人屬社團或財團時，第五條（三）項所指的機關主要據位人及獲委任從事中心活動的人士；
- （四）中心的場所或設施；
- （五）准照持有人為中心聘用的工作人員；
- （六）中心的名稱；
- （七）中心提供的服務及相應的教育階段；
- （八）中心的運作時間；
- （九）中心容納的學生人數。

#### 第十九條 准照的註銷和失效

一、出現下列任一情況，教育及青年發展局註銷准照：

- （一）應准照持有人申請；
- （二）不再符合發出准照的任一要件，且未於指定的期間內作出糾正；
- （三）中心的經營對建築安全、公共衛生、防火、公共秩序或安寧造成嚴重影響；
- （四）應中心場所所在地業權人申請並向教育及青年發展局舉證，以證明准照持有人喪失佔用相關地點的權利，但准照持有人已就變更經營中心的場所獲得教育及青年發展局的預先許可除外；

2. O requerente tem de apresentar os documentos referidos nas alíneas 1) e 2) do n.º 2 do artigo 6.º.

3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, pela renovação da licença os requerentes têm de pagar as taxas referidas na alínea 2) do artigo 51.º.

4. A apresentação do pedido de renovação em período inferior a 60 dias antes da data do termo do prazo de validade da licença está sujeita ao pagamento do dobro da taxa de renovação da licença.

#### Artigo 18.º

##### Alteração da licença

Depois de concedida a licença, a alteração de qualquer das seguintes situações está sujeita a autorização prévia da DSEDJ:

- 1) Titular da licença;
- 2) Membros dos órgãos de administração referidos na alínea 2) do artigo 5.º, caso o titular da licença seja uma sociedade;
- 3) Principais titulares dos órgãos e pessoa nomeada para exercer actividade dos centros, referidos na alínea 3) do artigo 5.º, caso o titular da licença seja associação ou fundação;
- 4) Estabelecimento ou instalações do centro;
- 5) Trabalhador contratado para o centro pelo titular da licença;
- 6) Denominação do centro;
- 7) Serviços prestados pelo centro e níveis de ensino correspondentes;
- 8) Horário de funcionamento do centro;
- 9) Capacidade máxima de acolhimento de alunos no centro.

#### Artigo 19.º

##### Cancelamento e caducidade da licença

1. A licença é cancelada pela DSEDJ em qualquer das seguintes situações:

- 1) A pedido do titular da licença;
- 2) Quando deixe de se verificar qualquer um dos requisitos exigidos para a concessão da licença e os mesmos não tenham sido corrigidos dentro do prazo fixado;
- 3) Da exploração do centro poder resultar perturbação grave da segurança do edifício, da saúde pública, da prevenção de incêndios, da ordem ou da tranquilidade públicas;
- 4) A pedido do proprietário do imóvel onde se insere o estabelecimento do centro, mediante a apresentação à DSEDJ de prova que ateste que o titular da licença deixou de ter o direito de gozo do local, salvo se o titular da licença obteve autorização prévia da DSEDJ para a alteração do estabelecimento onde o centro exerce a sua actividade;



(五) 場所在准照有效期內連續停止運作超過九十日，但屬因公共衛生、緊急事態或自然災害而關閉場所的情況除外；

(六) 場所用於經營不獲准的其他業務，且未於指定的期間內糾正；

(七) 違反第二十五條(八)項及(九)項，以及第二十六條第二款規定，且未於指定的期間內作出糾正。

二、發生下列任一情況准照失效：

(一) 屬自然人的准照持有人死亡；

(二) 屬法人的准照持有人消滅；

(三) 准照持有人在准照有效期屆滿時仍未提出續期申請。

三、為適用第一款(一)項的規定，准照持有人須在擬關閉中心之日前至少提前三十日向教育及青年發展局申請註銷准照。

四、如准照持有人死亡，而其繼承人自原持有人死亡之日起九十日內申請變更准照持有人，提供相關證明文件並聲明承擔准照持有人的義務及倘有的責任，經教育及青年發展局批准，中心可在該變更程序期間繼續運作，在該期間內視該繼承人為准照持有人。

五、在作出註銷准照的決定或發生導致准照失效的事實後，教育及青年發展局通知准照持有人，准照持有人須關閉中心；為此，教育及青年發展局可要求治安警察局提供協助。

## 第二十條

### 公開准照的註銷及失效

教育及青年發展局得以其認為適當的途徑，尤其是在澳門特別行政區的報章及電子平台，公開准照的註銷及失效。

## 第四節

### 臨時准照的發出、變更、註銷及失效

## 第二十一條

### 臨時准照的發出

一、在實地審查結束時，如委員會認為中心的場所及設施未完全符合第十一條規定的要求但屬短期內可補正者，且不對建

5) Em caso de não exercício da actividade do centro por mais de 90 dias consecutivos, dentro do prazo de validade da licença, salvo se o não exercício da actividade no estabelecimento decorrer de situações de saúde pública, emergência ou catástrofe natural;

6) Os estabelecimentos terem sido utilizados para o exercício de outra actividade não autorizada e a não correcção dessa situação dentro do prazo fixado;

7) Em caso de violação do disposto nas alíneas 8) e 9) do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 26.º, e a não correcção dessa situação dentro do prazo fixado.

2. A licença caduca em qualquer das seguintes situações:

1) Por morte do titular da licença, no caso de pessoa singular;

2) Por extinção do titular da licença, no caso de pessoa colectiva;

3) No termo do prazo de validade da licença, se o seu titular não apresentar o pedido de renovação.

3. Para efeitos da aplicação da alínea 1) do n.º 1, o pedido de cancelamento da licença é apresentado à DSEDJ pelo titular da licença, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação ao encerramento do centro.

4. Em caso de morte do titular da licença, se os seus sucessores requererem, no prazo de 90 dias após o óbito, a alteração da titularidade, apresentando os respectivos documentos comprovativos e declarando a aceitação dos deveres do titular da licença e das eventuais responsabilidades, o centro pode continuar a funcionar durante o período do procedimento da alteração mediante autorização da DSEDJ, sendo o respectivo sucessor considerado o titular da licença durante o mesmo período.

5. Após a decisão de cancelamento da licença ou após a ocorrência de facto que originou a caducidade da licença, a DSEDJ notifica o respectivo titular da licença e este procede ao encerramento do centro, podendo a DSEDJ para o efeito solicitar a colaboração do Corpo de Polícia de Segurança Pública, doravante designado por CPSP.

## Artigo 20.º

### Publicação do cancelamento e da caducidade da licença

A DSEDJ pode publicar pelos meios que entender mais adequados, designadamente em jornais da RAEM e plataformas digitais, o cancelamento e a caducidade da licença.

## SECÇÃO IV

### Concessão, alteração, cancelamento e caducidade da licença provisória

## Artigo 21.º

### Concessão da licença provisória

1. Concluída a vistoria ao local, se a Comissão considerar que os estabelecimentos e as instalações do centro não preenchem totalmente as exigências previstas no artigo 11.º, mas que esta insuficiência é sanável a curto prazo e não constitui

築安全、公共衛生及防火構成危險，則在申請人繳付第五十一條（一）項所定的費用及其他應繳費用後，教育及青年發展局可向申請人發出臨時准照。

二、臨時准照應註明適當的條件以及須進行的補正。

三、臨時准照有效期為一百八十日，不可續期，有效期屆滿後失效。

四、獲發臨時准照者須遵守本法律所定准照持有人的義務。

五、獲發臨時准照者須於臨時准照有效期屆滿前至少提前十五個工作日，向教育及青年發展局報備有關補正進行的情況。

## 第二十二條 臨時准照的變更

臨時准照有效期間，持有人僅可申請變更為中心聘用的工作人員，且須獲得教育及青年發展局的預先許可。

## 第二十三條 臨時准照的註銷和失效

一、出現下列任一情況，教育及青年發展局註銷臨時准照：

（一）應中心場所所在地業權人申請並向教育及青年發展局舉證，以證明臨時准照持有人喪失佔用相關地點的權利；

（二）場所在臨時准照有效期內連續停止運作超過三十日，但屬因公共衛生、緊急事態或自然災害而關閉場所的情況除外；

（三）臨時准照持有人違反第二十一條第二款所指條件。

二、第十九條第一款（一）項至（三）項、（六）項及（七）項的規定，經作出必要配合後，適用於臨時准照的註銷。

三、臨時准照持有人獲發准照，臨時准照失效。

四、第十九條第二款（一）項及（二）項的規定經作出必要配合後，適用於臨時准照的失效。

五、第十九條第五款的規定經作出必要配合後，適用於臨時准照的註銷和失效。

perigo para a segurança do edifício, da saúde pública e para a prevenção de incêndios, após a efectuação do pagamento das taxas definidas na alínea 1) do artigo 51.º e demais taxas devidas, pode ser concedida a licença provisória, pela DSEDJ, ao requerente.

2. Na licença provisória devem ser indicados os condicionamentos adequados e as correcções a proceder.

3. A licença provisória não é renovável, é válida por um prazo de 180 dias e caduca findo o período de validade.

4. O titular da licença provisória tem de obedecer aos deveres previstos na presente lei para o titular da licença.

5. O titular da licença provisória tem de comunicar à DSEDJ a situação das correcções realizadas, com a antecedência mínima de 15 dias úteis em relação ao termo do prazo de validade da licença provisória.

## Artigo 22.º

### Alteração da licença provisória

Durante o prazo de validade da licença provisória, admite-se apenas o pedido de alteração dos trabalhadores contratados para o centro pelo titular da licença, com autorização prévia da DSEDJ.

## Artigo 23.º

### Cancelamento e caducidade da licença provisória

1. A licença provisória é cancelada pela DSEDJ em qualquer das seguintes situações:

1) A pedido do proprietário do imóvel onde se insere o estabelecimento do centro, mediante a apresentação à DSEDJ de prova que ateste que o titular da licença provisória deixou de ter o direito de gozo do local;

2) Em caso de não exercício da actividade por mais de 30 dias consecutivos, dentro do prazo de validade da licença provisória, salvo se o não exercício da actividade no estabelecimento decorrer de situações de saúde pública, emergência ou catástrofe natural;

3) Em caso de violação dos condicionamentos indicados no n.º 2 do artigo 21.º pelo titular da licença provisória.

2. O disposto nas alíneas 1) a 3), 6) e 7) do n.º 1 do artigo 19.º é aplicável, com as necessárias adaptações, ao cancelamento da licença provisória.

3. A licença provisória caduca quando a licença é concedida para o titular da licença provisória.

4. O disposto nas alíneas 1) e 2) do n.º 2 do artigo 19.º é aplicável, com as necessárias adaptações, à caducidade da licença provisória.

5. O disposto no n.º 5 do artigo 19.º é aplicável, com as necessárias adaptações, ao cancelamento e à caducidade da licença provisória.

### 第三章 中心的運作

#### 第二十四條 運作條件

一、中心應根據獲批的運作條件、本法律及補充法規的規定、教育及青年發展局的指引，以及其他適用法例的規定維持運作。

二、中心須將准照或臨時准照張貼於中心內明顯可見的地方。

三、中心須於中心外顯眼處展示教育及青年發展局發出的載有中心名稱、准照或臨時准照的編號、提供教學輔助服務的教育階段以及提供教學輔助服務的時間等內容的識別牌。

四、中心須將所有服務的明細價目資料張貼在中心內明顯可見的地方。

五、中心訂定的提供教學輔助服務時段須在早上八時至晚上十時內，不與同一場所依法獲准開辦的私立教育機構、託兒所或社會服務設施的營運時間重疊，且相隔至少一小時。

六、中心制定或變更各項相關收費須在實施前至少三十日將價目資料向教育及青年發展局報備。

七、中心須按准照或臨時准照所載的中心可容納學生人數運作。

#### 第二十五條 准照持有人的義務

准照持有人的義務尤其包括：

- (一) 維持獲發准照時所具備的要件；
- (二) 確保中心正常運作所需的條件；
- (三) 建立、管理、保存及更新學生及中心工作人員的個人檔案；
- (四) 應教育及青年發展局要求，提供學生及中心工作人員資料；
- (五) 訂立民事責任強制保險合同及保持其有效；

### CAPÍTULO III

#### Funcionamento dos centros

#### Artigo 24.º

#### Condições para o funcionamento

1. O centro deve manter o funcionamento de acordo com as condições de funcionamento que tenham sido autorizadas, com o disposto na presente lei e na regulamentação complementar, e com as instruções da DSEDJ, bem como demais legislação aplicável.

2. A licença, ou a licença provisória, é afixada no interior do centro em local bem visível para o público.

3. O centro tem de exhibir, no seu exterior, em local bem visível, a informação da denominação, do número de licença ou licença provisória, dos níveis de ensino a que presta serviço de apoio pedagógico e do horário de prestação do serviço de apoio pedagógico, entre outros, em suporte de informação emitido pela DSEDJ.

4. A informação dos preços a cobrar de todos os serviços do centro é afixada no interior do centro, em local bem visível para o público.

5. O horário de prestação do serviço de apoio pedagógico dos centros é definido entre as 08:00 horas e as 22:00 horas, mas não pode coincidir com o horário de funcionamento de instituições educativas particulares, de creches ou instalações de serviços sociais, criadas nos termos legais e com autorização instalados no mesmo local, devendo os respectivos horários ter pelo menos uma hora de intervalo.

6. A fixação ou alteração dos diversos preços dos centros ou informações relacionadas com os mesmos, têm de ser comunicadas à DSEDJ até 30 dias antes da data da sua realização.

7. Os centros funcionam de acordo com a capacidade máxima de acolhimento de alunos constante da licença ou da licença provisória.

#### Artigo 25.º

#### Deveres do titular da licença

Os deveres do titular da licença são, nomeadamente:

- 1) Manter os requisitos que permitiram o licenciamento;
- 2) Assegurar as condições necessárias para o regular funcionamento do centro;
- 3) Elaborar, gerir, conservar e manter actualizados os processos individuais dos alunos e dos trabalhadores do centro;
- 4) Facultar à DSEDJ os dados dos alunos e dos trabalhadores do centro, sempre que aquela o solicitar;
- 5) Celebrar e manter em vigor o contrato de seguro obrigatório de responsabilidade civil;

(六) 確保中心符合衛生及安全的條件；

(七) 確保遵守教育及青年發展局發出的指引；

(八) 確保配合教育及青年發展局或其他主管實體對中心進行的監察工作，尤其是進入場所所有地方；

(九) 確保學生在中心內的身心健康及安全的條件。

## 第二十六條

### 民事責任強制保險

一、中心須購買符合行政命令所定條件及保額的民事責任強制保險，並向教育及青年發展局提供相關證明。

二、禁止中心在無有效保險的情況下提供服務，即使在准照或臨時准照有效期內亦然。

## 第二十七條

### 膳食服務或接送學生服務

一、中心擬提供膳食服務或接送學生服務，須至少在開始服務三十日前向教育及青年發展局報備。

二、提供膳食服務須遵守與食品安全相關的法律規定，尤其是第5/2013號法律《食品安全法》的規定。

三、提供接送學生服務須執行以下措施：

(一) 遵守道路交通相關的法律規定，尤其是第3/2007號法律《道路交通安全法》的規定；

(二) 安排中心工作人員照顧學生，倘學生人數為五名或以上，最少須安排兩名中心工作人員。

## 第二十八條

### 協調員的職務

協調員的職務尤其包括：

(一) 計劃、協調及監督中心的活動；

6) Assegurar que as condições do centro satisfazem as exigências de higiene e de segurança;

7) Assegurar o cumprimento das instruções emitidas pela DSEDJ;

8) Assegurar a colaboração na acção fiscalizadora do centro pela DSEDJ ou por outras entidades competentes para o efeito, nomeadamente na entrada em todos os espaços do estabelecimento;

9) Assegurar as condições de saúde física e psíquica e de segurança dos alunos, no centro.

## Artigo 26.º

### Seguro obrigatório de responsabilidade civil

1. O centro tem de adquirir um seguro obrigatório de responsabilidade civil, que satisfaça as condições e as quantias seguradas que venham a ser definidas por Ordem Executiva, e apresentar a respectiva prova junto da DSEDJ.

2. Não é permitido o fornecimento de serviços sem seguro válido, mesmo dentro do prazo de validade da licença ou da licença provisória.

## Artigo 27.º

### Serviço de refeições ou de transporte dos alunos

1. O fornecimento do serviço de refeições ou de transporte dos alunos pelos centros é comunicado à DSEDJ até 30 dias antes do início do fornecimento do respectivo serviço.

2. O fornecimento do serviço de refeições tem de observar as disposições legais relativas à segurança alimentar, nomeadamente o disposto na Lei n.º 5/2013 (Lei de segurança alimentar).

3. O fornecimento do serviço de transporte dos alunos está sujeito às seguintes medidas:

1) Cumprimento das disposições legais relativas ao trânsito rodoviário, nomeadamente o disposto na Lei n.º 3/2007 (Lei do Trânsito Rodoviário);

2) Acompanhamento dos alunos por trabalhador do centro, e caso o número de alunos seja igual ou superior a cinco, o acompanhamento é feito por, pelo menos, dois trabalhadores do centro.

## Artigo 28.º

### Funções do coordenador

As funções do coordenador são, nomeadamente:

1) Planificar, coordenar e supervisionar as actividades do centro;

- (二) 制定中心正常運作所需的工作人員編制；
- (三) 協調及監督中心工作人員，並為此制定必要的指引；
- (四) 關注學生的學習成績及紀律情況；
- (五) 執行准照持有人指派的其他工作。

- 2) Estabelecer o quadro dos trabalhadores necessários ao regular funcionamento do centro;
- 3) Coordenar e supervisionar os trabalhadores do centro, bem como elaborar as instruções necessárias para o efeito;
- 4) Zelar pelo rendimento escolar e disciplina dos alunos;
- 5) Exercer os demais trabalhos designados pelo titular da licença.

#### 第二十九條 離任

- 一、准照持有人最遲須在協調員、學習輔助員或託管員離任後的十五日內將離任的事實向教育及青年發展局報備。
- 二、協調員離任至獲批准更換協調員的期間，由准照持有人承擔協調員的職務。
- 三、准照持有人須於協調員離任之日起六十日內補充協調員。

#### Artigo 29.º

#### Cessação de funções

- 1. O titular da licença tem de comunicar à DSEDJ a cessação de funções do coordenador, dos agentes de apoio à aprendizagem ou dos agentes de recepção de alunos, no prazo de 15 dias contados a partir da cessação de funções.
- 2. No período da cessação de funções do coordenador e até autorização da alteração do coordenador, as funções do coordenador são exercidas pelo titular da licença.
- 3. O titular da licença tem de proceder ao preenchimento do cargo de coordenador no prazo de 60 dias a contar da data da sua cessação de funções.

### 第四章 監察及處罰制度

#### 第一節 監察

#### 第三十條 職權

- 一、教育及青年發展局具職權監察本法律的遵守情況。
- 二、執行監察職務的人員應持有由教育及青年發展局發出的工作證。
- 三、執行監察職務的人員可進入及在中心或無有效准照而提供教學輔助服務的場所逗留，詢問在場人士、拍攝現場情況及作成筆錄等，直至監察行動結束，以及要求准照持有人及中心工作人員，或無有效准照而提供教學輔助服務的場所負責人及工作人員提供與中心或場所運作有關的文件及資料。
- 四、執行監察職務的人員在履行職務時，尤其遇到反對或抗拒的情況，可依法請求治安警察局及行政當局提供所需的協助。

### CAPÍTULO IV

#### Fiscalização e regime sancionatório

#### SECÇÃO I

#### Fiscalização

#### Artigo 30.º

#### Competências

- 1. Compete à DSEDJ fiscalizar o cumprimento da presente lei.
- 2. O pessoal que exerce funções de fiscalização deve ser portador de um cartão de identificação emitido pela DSEDJ.
- 3. O pessoal que exerce funções de fiscalização pode entrar e permanecer no centro ou no estabelecimento que presta serviços de apoio pedagógico sem licença válida, proceder à inquirição dos presentes, à filmagem do local e ao levantamento de autos, entre outros, até à conclusão da acção fiscalizadora, e exigir ao titular da licença e aos trabalhadores do centro, ou ao responsável ou a trabalhador do estabelecimento no qual se presta serviços de apoio pedagógico sem licença válida, a disponibilização de documentos e informações relacionados com o funcionamento do centro ou do estabelecimento.
- 4. O pessoal que exerce funções de fiscalização pode solicitar, nos termos da lei, ao CPSP e à Administração a colaboração que se mostre necessária, nos casos de oposição ou resistência.

## 第三十一條

## 保全措施

一、如有跡象顯示存在影響學生身心健康及安全的風險、毀壞證據或繼續作出違法行為的風險，經考慮違法行為的嚴重性後，教育及青年發展局局長可對中心適用部分或全部防範性停止運作的保全措施。

二、採取本條所定措施時，須遵守必要、適度及與既定目標相符的原則。

三、按本條的規定採取措施後，一經證實不再存有風險，教育及青年發展局局長應立即解除有關措施。

## 第三十二條

## 勸誡

一、在開展處罰程序並發現存在違反第二十四條第四款至第七款的規定的充分跡象後，如同時符合下列情況，教育及青年發展局局長可在作出控訴前向涉嫌違法者作出勸誡，並指定一期間以便補正不合規範的情況：

(一) 相關不合規範行為可予補正；

(二) 對場所的衛生、防火安全及學生身心健康不構成嚴重風險；

(三) 涉嫌違法者之前未曾作出本法律同一行政違法行為，或雖曾作出同一行政違法行為，但上一次因作出勸誡而將程序歸檔已超過一年或處罰轉為不可申訴之日已超過一年。

二、如涉嫌違法者在指定期間內對不符合規範的情況作出補正，則教育及青年發展局局長作出程序歸檔的決定。

三、如涉嫌違法者不在指定期間內對不符合規範的情況作出補正，則提出控訴並繼續進行有關程序。

四、處罰程序的時效於作出第一款所指勸誡時中斷。

第二節  
刑事責任

## 第三十三條

## 違令

下列情況准照持有人構成普通違令罪：

(一) 拒絕對中心適用第三十一條規定的防範性停止運作；

## Artigo 31.º

**Medida cautelar**

1. Havendo indícios de risco para a saúde física e psíquica e para a segurança dos alunos, risco de destruição de provas ou de prática continuada de determinada infracção, depois de ponderada a gravidade da infracção, o director da DSEDJ pode aplicar ao centro a suspensão preventiva de parte ou da totalidade das actividades, como medida cautelar.

2. Na aplicação das medidas previstas no presente artigo, observam-se os princípios da necessidade, da proporcionalidade e da adequação aos objectivos propostos.

3. O director da DSEDJ levanta as medidas adoptadas nos termos do presente artigo logo que se comprove que os riscos deixaram de se verificar.

## Artigo 32.º

**Advertência**

1. Iniciado o procedimento sancionatório e verificada a existência de indícios suficientes de violação do disposto nos n.ºs 4 a 7 do artigo 24.º, o director da DSEDJ pode, antes de deduzir acusação, advertir o suspeito da infracção e fixar um prazo para a sanação da irregularidade, quando se verificarem simultaneamente as seguintes situações:

1) A irregularidade seja sanável;

2) Não tenha resultado grave risco para a higiene, segurança contra incêndios do estabelecimento e para a saúde física e psíquica dos alunos;

3) O suspeito da infracção não tenha praticado anteriormente a mesma infracção administrativa constante da presente lei ou, embora a tenha praticado, tenha decorrido um período superior a um ano sobre o arquivamento do procedimento que teve lugar na sequência de advertência anterior ou sobre a data em que a condenação se tornou inimpugnável.

2. Caso a irregularidade seja sanada pelo suspeito da infracção no prazo fixado, o director da DSEDJ determina o arquivamento do procedimento.

3. Caso a irregularidade não seja sanada pelo suspeito da infracção no prazo fixado, é deduzida acusação e o respectivo procedimento prossegue.

4. A prescrição do procedimento sancionatório interrompe-se com a advertência prevista no n.º 1.

## SECÇÃO II

**Responsabilidade penal**

## Artigo 33.º

**Desobediência**

É punido pelo crime de desobediência simples o titular da licença que:

1) Não aplique a medida de suspensão preventiva das actividades ao centro, nos termos do artigo 31.º;

(二) 不按第十九條第五款或第二十三條第五款規定的通知關閉中心。

### 第三節 行政處罰

#### 第三十四條 違法行為

- 一、違反本法律的規定構成行政違法行為，並科處罰款。
- 二、作出下列行政違法行為，科澳門元五萬元至十萬元罰款：
- (一) 違反第三條規定，無有效准照而提供教學輔助服務；
- (二) 違反第二十五條(八)項規定，沒有配合教育及青年發展局或其他主管實體對中心進行的監察工作，尤其是進入場所所有地方。
- 三、作出下列行政違法行為，科澳門元一萬元至五萬元罰款：
- (一) 違反第十九條第三款規定，沒有在關閉中心前提前最少三十日申請註銷准照；
- (二) 違反第二十四條第七款規定，現場學生人數超過准照所載的中心可容納學生人數；
- (三) 違反第二十五條(九)項規定，沒有確保學生在中心內的身心健康及安全的條件；
- (四) 違反第二十六條第二款規定，中心在無有效或無符合規定的保險的情況下提供服務；
- (五) 違反第二十九條第三款規定，沒有於期限內補充協調員。
- 四、違反第四十七條第一款有關報備的規定，科澳門元三萬元罰款。
- 五、作出下列行政違法行為，科澳門元三千元至一萬五千元罰款：
- (一) 違反第十八條規定，沒有就有關變更取得預先許可；
- (二) 違反第二十四條第一款規定，沒有按獲批的運作條件運作；

2) Não encerre o centro, nos termos da notificação prevista no n.º 5 do artigo 19.º ou no n.º 5 do artigo 23.º.

### SECÇÃO III

#### Sanções administrativas

#### Artigo 34.º

#### Infracções

1. A violação do disposto na presente lei constitui infracção administrativa, sancionada com multa.
2. É sancionada com multa de 50 000 a 100 000 patacas, a prática das seguintes infracções administrativas:
- 1) A prestação de serviço de apoio pedagógico sem licença válida, em violação do disposto no artigo 3.º;
- 2) A não colaboração na acção fiscalizadora do centro realizada pela DSEDJ ou por outras entidades competentes para o efeito, nomeadamente na entrada em todos os espaços do estabelecimento, em violação do disposto na alínea 8) do artigo 25.º.
3. É sancionada com multa de 10 000 a 50 000 patacas, a prática das seguintes infracções administrativas:
- 1) A não apresentação do pedido de cancelamento da licença com uma antecedência mínima de 30 dias em relação ao encerramento do centro, em violação do disposto no n.º 3 do artigo 19.º;
- 2) O número de alunos que se encontram no centro exceder a capacidade máxima de acolhimento de alunos constante da licença, em violação do disposto no n.º 7 do artigo 24.º;
- 3) Não assegurar as condições de saúde física e psíquica e a segurança dos alunos no centro, em violação do disposto na alínea 9) do artigo 25.º;
- 4) A prestação de serviços no centro sem seguro válido ou quando o seguro não corresponda às respectivas disposições, em violação do disposto no n.º 2 do artigo 26.º;
- 5) O não preenchimento do cargo de coordenador dentro do prazo, em violação do disposto no n.º 3 do artigo 29.º.
4. É sancionada com multa de 30 000 patacas a violação do disposto sobre a comunicação prevista no n.º 1 do artigo 47.º.
5. É sancionada com multa de 3 000 a 15 000 patacas, a prática das seguintes infracções administrativas:
- 1) A falta de autorização prévia para proceder às alterações respectivas, em violação do disposto no artigo 18.º;
- 2) O funcionamento do centro não cumprir as condições autorizadas, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 24.º;

(三) 違反第二十七條第一款規定，沒有於規定期限報備提供膳食服務或接送學生服務；

(四) 違反第二十七條第三款(二)項規定，沒有足夠中心工作人員照顧學生；

(五) 違反第二十九條第一款規定，沒有於規定期限就有關工作人員的離任向教育及青年發展局報備。

六、作出下列行政違法行為，科澳門元二千元至一萬元罰款：

(一) 違反第二十四條第二款規定，無張貼准照或臨時准照於中心明顯可見的地方；

(二) 違反第二十四條第三款規定，無展示識別牌於中心外顯眼處；

(三) 違反第二十四條第四款規定，無張貼明細價目資料於中心內明顯可見的地方；

(四) 違反第二十四條第五款規定，在所指時段以外的時間提供教學輔助服務；

(五) 違反第二十四條第六款規定，沒有將各項收費資料向教育及青年發展局報備；

(六) 沒有按第二十五條(三)項規定處理學生或中心工作人員的個人檔案；

(七) 沒有按第二十五條(四)項規定提供資料。

七、對行政違法行為科處處罰，屬教育及青年發展局局長的職權。

### 第三十五條 釐定罰款額

釐定罰款時，尤應考量：

- (一) 違法行為的性質及情節；
- (二) 對學生造成的損害或損害風險；
- (三) 行為人藉作出違法行為所獲得的經濟利益；
- (四) 違法者的違法前科。

### 第三十六條 累犯

一、自針對作出行政違法行為所作出的行政處罰決定轉為不可申訴之日起一年內，且距該行政違法行為作出日不足五年，再作出相同的行政違法行為者，視為累犯。

3) A falta de comunicação do fornecimento do serviço de refeições ou de transporte dos alunos dentro do prazo fixado, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 27.º;

4) A insuficiência de trabalhadores do centro para o acompanhamento dos alunos, em violação do disposto na alínea 2) do n.º 3 do artigo 27.º;

5) A falta de comunicação à DSEDJ, dentro do prazo fixado, da cessação de funções do respectivo trabalhador, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 29.º.

6. É sancionada com multa de 2 000 a 10 000 patacas, a prática das seguintes infracções administrativas:

1) A não afixação da licença ou da licença provisória no interior do centro em local bem visível, em violação do disposto no n.º 2 do artigo 24.º;

2) A não colocação do respectivo suporte de informação no exterior do centro em local bem visível, em violação do disposto no n.º 3 do artigo 24.º;

3) A não afixação da informação dos preços a cobrar, no interior do centro e em local bem visível, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 24.º;

4) A prestação de serviços de apoio pedagógico fora do horário indicado, em violação do disposto no n.º 5 do artigo 24.º;

5) A falta de comunicação à DSEDJ das diversas informações sobre os preços, em violação do disposto no n.º 6 do artigo 24.º;

6) A falta de tratamento dos processos individuais dos alunos e dos trabalhadores do centro de acordo com o disposto na alínea 3) do artigo 25.º;

7) Não facultar informações de acordo com o disposto na alínea 4) do artigo 25.º.

7. Compete ao director da DSEDJ a aplicação das sanções pelas infracções administrativas.

### Artigo 35.º

#### Determinação do valor da multa

Na determinação do valor da multa deve atender-se, especialmente:

- 1) À natureza e circunstâncias da infracção;
- 2) Ao dano ou risco de prejuízo causado aos alunos;
- 3) Ao benefício económico obtido através da prática da infracção;
- 4) Aos antecedentes do infractor.

### Artigo 36.º

#### Reincidência

1. Considera-se reincidência a prática da mesma infracção administrativa cometida no prazo de um ano depois da decisão sancionatória anterior se ter tornado inimpugnável e desde que, entre a prática da infracção administrativa e a da anterior, não tenham decorrido cinco anos.



二、屬累犯的情況，罰款的下限提高四分之一，而上限則維持不變。

### 第三十七條

#### 罰款的繳付及強制徵收

一、罰款須自接獲處罰決定通知之日起三十日內繳付。

二、如未在上款規定的期間內自願繳付罰款，須由主管實體按照稅務執行程序的規定，以處罰決定的證明作為執行名義進行強制徵收。

### 第三十八條

#### 公開處罰

基於違法行為的嚴重性和造成的損失，教育及青年發展局得以適當的途徑，尤其是澳門特別行政區的報章及電子平台，公開處罰的決定。

### 第三十九條

#### 處罰程序

教育及青年發展局對涉嫌作出行政違法行為者提起處罰程序，並為此向其作出通知。

### 第四十條

#### 法人的責任

一、法人，即使其屬不合規範設立者，以及無法律人格的社團和特別委員會，均須對其機關或代表以其名義且為其集體利益而作出本法律規定的行政違法行為承擔責任。

二、如行為人違抗有權者的明確命令或指示而作出行為，則排除上款所指責任。

### 第四十一條

#### 連帶責任

一、法人的行政管理機關據位人及實際執行管理機關職務的人，須對有關法人科處的罰款負連帶責任，即使有關法人於科處處罰之日已解散或已開始清算亦然，但證明曾阻止作出有關行政違法行為者除外。

2. Em caso de reincidência, o limite mínimo da multa é elevado de um quarto e o limite máximo permanece inalterado.

### Artigo 37.º

#### Pagamento da multa e cobrança coerciva

1. O pagamento da multa tem de ser efectuado no prazo de 30 dias a contar da data da recepção da notificação da decisão sancionatória.

2. Na falta de pagamento voluntário da multa no prazo previsto no número anterior, procede-se à sua cobrança coerciva, nos termos do processo de execução fiscal, através da entidade competente, servindo de título executivo a certidão da decisão sancionatória.

### Artigo 38.º

#### Divulgação das sanções

Face à gravidade da infracção e aos prejuízos causados, a DSEDJ pode divulgar a decisão sobre a sanção aplicada pela forma que considere mais conveniente, nomeadamente em jornais e plataformas digitais da RAEM.

### Artigo 39.º

#### Procedimento sancionatório

A DSEDJ instaura procedimento sancionatório contra o suspeito de infracção administrativa, notificando-o para o efeito.

### Artigo 40.º

#### Responsabilidade das pessoas colectivas

1. As pessoas colectivas, mesmo que irregularmente constituídas, as associações sem personalidade jurídica e as comissões especiais respondem pela prática das infracções administrativas previstas na presente lei quando cometidas pelos seus órgãos ou representantes em seu nome e no interesse colectivo.

2. É excluída a responsabilidade referida no número anterior quando o agente tiver actuado contra ordens ou instruções expressas de quem de direito.

### Artigo 41.º

#### Responsabilidade solidária

1. Os titulares dos órgãos de administração, bem como aqueles que exerçam de facto funções de administração das pessoas colectivas, respondem solidariamente pelo pagamento das multas em que aquelas forem sancionadas ainda que, à data da aplicação da sanção, hajam sido dissolvidas ou entrado em liquidação, excepto quando comprovem ter-se oposto à prática da infracção administrativa.

二、如對無法律人格的社團或特別委員會科處罰款，則該罰款以該社團或委員會的共同財產支付；如無共同財產或共同財產不足，則以各社員或委員的財產以連帶責任方式支付。

#### 第四十二條

##### 對處罰決定的上訴

對根據本節所作的處罰決定，可向行政法院提起上訴。

#### 第四十三條

##### 通知方式

一、教育及青年發展局應直接向應被通知人本人作出通知，或以單掛號信按下列地址作出通知，並推定應被通知人自信件掛號日起第三日接獲通知；如第三日並非工作日，則推定自緊接該日的首個工作日接獲通知：

(一) 應被通知人指定的通訊地址；

(二) 如應被通知人為澳門特別行政區居民，按身份證明局的檔案所載的最後住所作出通知；

(三) 如應被通知人為法人且其住所或常設代表處位於澳門特別行政區，按身份證明局或商業及動產登記局的檔案所載的最後住所作出通知。

二、如應被通知人的地址位於澳門特別行政區以外的地方，上款所指期間於《行政程序法典》第七十五條規定的延期期間屆滿後開始計算。

三、在因證實可歸咎於郵政服務的事由而令應被通知人在推定接獲通知的日期後接獲通知的情況下，方可由應被通知人推翻第一款所指的推定。

### 第五章

#### 過渡及最後規定

##### 第一節

##### 過渡規定

#### 第四十四條

##### 待決申請

本法律生效之日仍待決的申請，繼續適用九月七日第38/98/M號法令的規定，但利害關係人選擇適用本法律者除外。

2. Se a multa for aplicada a uma associação sem personalidade jurídica ou a uma comissão especial, responde por ela o património comum dessa associação ou comissão e, na sua falta ou insuficiência, solidariamente, o património de cada um dos associados ou membros.

#### Artigo 42.º

##### Recurso da decisão sancionatória

Das decisões sancionatórias proferidas no âmbito da presente secção cabe recurso para o Tribunal Administrativo.

#### Artigo 43.º

##### Formas de notificação

1. As notificações devem ser feitas pela DSEDJ pessoalmente ao notificando, ou por carta registada sem aviso de recepção e presumem-se realizadas no terceiro dia posterior ao do registo, ou no primeiro dia útil seguinte, nos casos em que o referido terceiro dia não seja dia útil, quando efectuadas para:

1) O endereço de contacto indicado pelo próprio notificando;

2) A última residência constante do arquivo da DSI, se o notificando for residente da RAEM;

3) A última sede constante dos arquivos da DSI e da Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, se o notificando for pessoa colectiva, cuja sede ou representação permanente se situe na RAEM.

2. Se o endereço do notificando se localizar no exterior da RAEM, o prazo indicado no número anterior inicia-se depois de decorridos os prazos de dilação previstos no artigo 75.º do Código do Procedimento Administrativo.

3. A presunção referida no n.º 1 só pode ser ilidida pelo notificando quando a recepção da notificação ocorra em data posterior à presumida, por razões comprovadamente imputáveis aos serviços postais.

### CAPÍTULO V

#### Disposições transitórias e finais

##### SECÇÃO I

##### Disposições transitórias

#### Artigo 44.º

##### Pedidos pendentes

Aos pedidos pendentes à data da entrada em vigor da presente lei continua a ser aplicado o disposto no Decreto-Lei n.º 38/98/M, de 7 de Setembro, salvo se o interessado optar pela aplicação da presente lei.

第四十五條  
持有效准照的中心

一、在本法律生效之日持有根據九月七日第38/98/M號法令發出的有效准照的中心，適用下列規定：

(一) 准照維持有效，直至有效期屆滿；

(二) 為適用第十七條的規定，准照有效期於本法律生效首三個月內屆滿者，均視為第三個月的最後一日屆滿；

(三) 中心名稱可繼續使用，直至其變更准照持有人或變更中心名稱，則須符合第十條的規定；

(四) 可繼續在原已獲批的不屬第十一條第一款(一)項所指用途的場所運作，直至變更中心的場所或准照持有人。

二、上款所指中心的工作人員，適用下列規定：

(一) 已獲教育及青年發展局批准且於本法律生效後繼續擔任協調員職務的人員，不受第七條所指的學歷要求的限制，直至其在任職的中心終止擔任職務為止；

(二) 已獲教育及青年發展局批准且於本法律生效後繼續擔任學習輔助員職務而僅具初中畢業學歷的人員，不受第八條所指的學歷要求的限制，直至其在任職的中心終止擔任職務為止，但僅可為幼兒教育及小學教育階段的學生提供教學輔助服務。

第四十六條  
已登記的中心

一、根據九月七日第38/98/M號法令第七條第五款在教育及青年發展局所作的登記維持有效，直至本法律生效滿一年。

二、為適用上款的規定，中心須自本法律生效日起六十日內提交以下文件：

(一) 財政局發出的營業稅開業/更改申報表(M/1表格)副本；

(二) 第六條第二款所指的文件。

Artigo 45.º

**Centros com licença válida**

1. Aos centros que à data da entrada em vigor da presente lei possuam licença válida, concedida nos termos do Decreto-Lei n.º 38/98/M, de 7 de Setembro, são aplicáveis as seguintes disposições:

1) A licença mantém-se válida até ao seu termo de validade;

2) Para efeitos do disposto no artigo 17.º, as licenças cuja validade expire nos primeiros três meses a contar da entrada em vigor da presente lei, consideram-se expiradas no último dia do terceiro mês;

3) A denominação do centro pode continuar a ser utilizada até à alteração do titular da licença ou da denominação do centro, aí tendo de respeitar o disposto no artigo 10.º;

4) O funcionamento dos centros nos estabelecimentos já autorizados que não se destinem aos fins referidos na alínea 1) do n.º 1 do artigo 11.º, pode continuar até à alteração do local ou do titular da licença do centro.

2. Aos trabalhadores dos centros referidos no número anterior, são aplicáveis as seguintes disposições:

1) As pessoas autorizadas pela DSEDJ, que continuem a exercer funções de coordenador após a entrada em vigor da presente lei, não estão sujeitas às exigências das habilitações académicas referidas no artigo 7.º, até cessarem definitivamente funções nos centros onde exercem funções;

2) As pessoas autorizadas pela DSEDJ, que possuem apenas habilitação académica do ensino secundário geral, que continuem a exercer funções de agente de apoio à aprendizagem após a entrada em vigor da presente lei, não estão sujeitas às exigências das habilitações académicas referidas no artigo 8.º, até cessarem definitivamente funções nos centros onde exercem funções, podendo apenas prestar serviço de apoio pedagógico aos alunos dos ensinos infantil e primário.

Artigo 46.º

**Centros registados**

1. O registo na DSEDJ efectuado nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 38/98/M, de 7 de Setembro, mantém-se válido por um ano após entrada em vigor da presente lei.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, os centros têm de apresentar à DSEDJ os seguintes documentos dentro do prazo de 60 dias a contar da data da entrada em vigor da presente lei:

1) Cópia do Modelo M/1 da Contribuição Industrial - Declaração de Início de Actividade/Alterações emitido pela Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF;

2) Os documentos referidos no n.º 2 do artigo 6.º.

三、第五條（一）項至（四）項、第六條第一款及第二款、第十八條（五）項、第三十四條第五款（一）項、第三十五條至第四十三條、第四十九條第一款、第五十條，以及第五十二條的規定經作出必要配合後，適用於第一款所指已作登記的中心。

#### 第四十七條

##### 提供託管服務的私人實體

一、本法律生效之日已作營業活動登記、仍在運作且有意繼續運作的“託管中心”、“接送中心”、“學生服務中心”或其他具不同名稱但提供第二條第一款（四）項所指服務的私人實體，須自本法律生效日起六十日內向教育及青年發展局報備，並在自本法律生效日起計一年內按本法律的規定完成取得准照。

二、自本法律生效日起計一年內，不論私人實體是否已作出前款所指的報備，均僅可繼續提供第二條第一款（四）項所指服務。

三、為着產生第一款規定的效力，不註銷已作的營業活動登記將視為有意繼續運作。

四、為適用第一款的規定，私人實體向教育及青年發展局報備時，須提交以下文件：

（一）財政局發出的營業稅開業/更改申報表（M/1表格）副本；

（二）第六條第二款所指的文件。

五、第五條（一）項至（四）項、第六條第一款及第二款、第十八條（五）項、第三十四條第五款（一）項、第三十五條至第四十三條、第四十九條第一款、第五十條，以及第五十二條的規定經作出必要配合後，適用於第一款所指的私人實體。

#### 第二節 最後規定

#### 第四十八條 式樣的核准

一、第三十條第二款所指的工作證的式樣以公佈於《澳門特別行政區公報》（下稱“《公報》”）的行政長官批示核准。

3. O disposto nas alíneas 1) a 4) do artigo 5.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º, na alínea 5) do artigo 18.º, na alínea 1) do n.º 5 do artigo 34.º, nos artigos 35.º a 43.º, no n.º 1 do artigo 49.º, no artigo 50.º e no artigo 52.º é aplicável, com as necessárias adaptações, aos centros registados previstos no n.º 1.

#### Artigo 47.º

##### Entidades particulares que prestam o serviço de recepção de alunos

1. Os «centros de recepção de alunos», «centros de transporte», «centros de serviços aos alunos», bem como as restantes entidades particulares com designações diferentes registadas como actividades comerciais, que prestem o serviço referido na alínea 4) do n.º 1 do artigo 2.º, e que se encontrem em funcionamento à data da entrada em vigor da presente lei, têm de comunicar à DSEDJ, no prazo de 60 dias a contar da data da entrada em vigor da presente lei, caso tenham intenção de continuar a funcionar e, no prazo de um ano, a contar da data da entrada em vigor da presente lei, têm de obter o licenciamento nos termos da presente lei.

2. Durante o período de um ano a contar da data da entrada em vigor da presente lei, as entidades particulares referidas no número anterior podem continuar a prestar, apenas, o serviço referido na alínea 4) do n.º 1 do artigo 2.º, independentemente da entidade particular ter ou não feito a comunicação referida no número anterior.

3. Para efeitos do disposto no n.º 1, o não cancelamento do registo das actividades comerciais é considerado como intenção de continuar o funcionamento do centro.

4. Para efeitos do disposto no n.º 1, as entidades particulares têm de, na comunicação à DSEDJ, apresentar os seguintes documentos:

1) Cópia do Modelo M/1 da Contribuição Industrial - Declaração de Início de Actividade/Alterações emitido pela DSF;

2) Os documentos referidos no n.º 2 do artigo 6.º.

5. O disposto nas alíneas 1) a 4) do artigo 5.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º, na alínea 5) do artigo 18.º, na alínea 1) do n.º 5 do artigo 34.º, nos artigos 35.º a 43.º, no n.º 1 do artigo 49.º, no artigo 50.º e no artigo 52.º é aplicável, com as necessárias adaptações, às entidades particulares referidas no n.º 1.

#### SECÇÃO II

##### Disposições finais

#### Artigo 48.º

##### Aprovação de modelos

1. O modelo do cartão de identificação referido no n.º 2 do artigo 30.º é aprovado por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*.

二、以下式樣以公佈於《公報》的社會文化司司長批示核准：

- (一) 准照及臨時准照；
- (二) 第二十四條第三款所指的識別牌。

#### 第四十九條 個人資料的處理

一、根據本法律的規定收集、保存、處理和轉移個人資料時，須遵守第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定。

二、為審查申請人是否符合發給准照或臨時准照的要件，教育及青年發展局可要求任何公共部門或機構提供其認為對分析申請屬必要的文件或資料，並根據第8/2005號法律的規定，可採用包括資料互聯在內的任何方式，核實其認為屬必需的個人資料。

#### 第五十條 電子系統

按照適用法例，電子系統一經投入運作，本法律所定的各項行為及手續可藉相關系統進行。

#### 第五十一條 費用

下列行為徵收費用的金額以公佈於《公報》的社會文化司司長批示訂定：

- (一) 發出准照或臨時准照；
- (二) 准照的續期；
- (三) 首次以外的實地審查；
- (四) 首次以外的技術會議；
- (五) 准照或臨時准照變更的預先許可的申請；
- (六) 發出證明書、資料性文書或存檔文件複印本。

#### 第五十二條 費用及罰款的歸屬

費用及罰款所得，屬教育基金的收入，但第四條第二款所指代其他公共部門就有關事宜向申請人收取須繳的費用除外。

2. Os seguintes modelos são aprovados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura a publicar no *Boletim Oficial*:

- 1) Licença e licença provisória;
- 2) Suporte de informação indicado no n.º 3 do artigo 24.º.

#### Artigo 49.º

##### **Tratamento de dados pessoais**

1. A recolha, conservação, tratamento e transferência de dados pessoais ao abrigo da presente lei têm de respeitar o disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

2. Para verificação do preenchimento pelo requerente dos requisitos para a concessão da licença ou da licença provisória, a DSEDJ pode solicitar a quaisquer serviços ou organismos públicos a disponibilização de documentos ou informações que julgue necessários à análise do pedido e, nos termos da Lei n.º 8/2005, confirmar os dados pessoais que julgue necessários através de qualquer forma, incluindo a interconexão de dados.

#### Artigo 50.º

##### **Sistema electrónico**

Todos os actos e formalidades previstos na presente lei podem ser realizados através do sistema electrónico logo que esteja em funcionamento o respectivo sistema, nos termos da legislação aplicável.

#### Artigo 51.º

##### **Taxas**

É fixado por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura a publicar no *Boletim Oficial*, o montante das taxas a cobrar pelos seguintes actos:

- 1) Emissão de licença ou licença provisória;
- 2) Renovação da licença;
- 3) Vistoria, à excepção da primeira vez;
- 4) Realização de reuniões técnicas, à excepção da primeira vez;
- 5) Pedido de autorização prévia para a alteração da licença ou da licença provisória;
- 6) Emissão de certificados, documentos relativos aos dados ou cópias de documentos arquivados.

#### Artigo 52.º

##### **Destino das taxas e multas**

O montante das taxas e das multas constitui receita do Fundo Educativo, salvo as taxas sobre as respectivas matérias a cobrar aos requerentes em representação de outros serviços públicos, referidas no n.º 2 do artigo 4.º.

第五十三條  
補充法律

對本法律未有特別規定的事宜，補充適用十月四日第52/99/M號法令《行政上之違法行為之一般制度及程序》、《行政程序法典》、《刑法典》及《刑事訴訟法典》。

第五十四條  
補充規範

一、執行本法律所需的補充規範，由補充性行政法規制定。

二、上款所指的行政法規尤其對下列事宜作出規範：

(一) 發出准照及臨時准照的程序及須提交的文件；

(二) 審議計劃及檢查委員會的運作；

(三) 准照續期的程序及須提交的文件；

(四) 准照及臨時准照變更的預先許可的程序及須提交的文件；

(五) 註銷准照及臨時准照的程序及須提交的文件。

第五十五條  
廢止

廢止下列規定，但不影響第四十四條至第四十七條規定的適用：

(一) 九月七日第38/98/M號法令；

(二) 第34/2002號行政法規《修改私立補充教學輔助中心的發牌及監察制度》。

第五十六條  
生效

本法律自二零二三年五月一日起生效。

二零二二年十二月十二日通過。

立法會主席 高開賢

二零二二年十二月十四日簽署。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 53.º

**Direito subsidiário**

Em tudo quanto não estiver especialmente previsto na presente lei, são aplicáveis subsidiariamente o Decreto-Lei n.º 52/99/M, de 4 de Outubro (Regime geral das infracções administrativas e respectivo procedimento), o Código do Procedimento Administrativo, o Código Penal e o Código de Processo Penal.

Artigo 54.º

**Regulamentação complementar**

1. A regulamentação complementar necessária à execução da presente lei é estabelecida por regulamento administrativo complementar.

2. Através do regulamento administrativo previsto no número anterior são reguladas, nomeadamente, as seguintes matérias:

1) O procedimento da emissão da licença e da licença provisória e os documentos a apresentar;

2) O funcionamento da Comissão de Apreciação de Projectos e Vistoria;

3) O procedimento da renovação da licença e os documentos a apresentar;

4) O procedimento da autorização prévia para a alteração da licença e da licença provisória e os documentos a apresentar;

5) O procedimento do cancelamento da licença e da licença provisória e os documentos a apresentar.

Artigo 55.º

**Revogação**

Sem prejuízo do disposto nos artigos 44.º a 47.º, são revogados:

1) O Decreto-Lei n.º 38/98/M, de 7 de Setembro;

2) O Regulamento Administrativo n.º 34/2002 (Altera o regime de licenciamento e fiscalização dos centros de apoio pedagógico complementar particulares).

Artigo 56.º

**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no dia 1 de Maio de 2023.

Aprovada em 12 de Dezembro de 2022.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Kou Hoi In*.

Assinada em 14 de Dezembro de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.